

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 4456/2025

Inclui o § 3º, no Art. 1º, que passa ter a seguinte redação:

§ 3º – Os deslocamentos a serem realizados fora dos limites do município somente poderão ser realizados por Servidores e agentes públicos ocupantes de cargos de Secretário ou CC4.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os deslocamento fora dos limites do município demandam de responsabilidade maior para com o bem público, a referida emenda justifica e restringe o uso deliberado de servidores, CC1, CC2 e CC3, tornando apenas os Secretários e CC4 aptos para este deslocamento, haja vista que estes já possuem em suas atribuições as responsabilidades legais do cargo em que ocupam.

É a justificativa


HÉLIO DO TAXI
Vereador

